MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Nº PI-AA.04039-4/2026

PROCESSO: **AA.03927-3/2026**
VALIDADE: **06/04/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

CHAPADA DA CORRENTE AGROPECUARIA

CPF/CNPJ

62.581.035/0001-19

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA CHAPADA DA CORRENTE (BOM FIM)

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.008565-0	4128

ATIVIDADES

ATIV.41477

LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ACEIROS (AA006)

Município:

Amarante (PI)

Coordenadas Geográficas:

MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.63366944444444, -6.403925)

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 06/04/2026 às 12:34
[HGuXYRrdAZTCUq5b9CNGu3AhDv0tu7fEt68sg61Qgu3TUkQOKn0UendDPIaxL6fx]

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 07/04/2026 às 18:18
[O4WT49hPHwyyA8SadVHdjhuz6pNK3AXtsLb1nWHlSTNoVu8lICkCfb97PrDVIJEn]

Emitido eletronicamente em 07/04/2026 18:22 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.18662-8/2026.500E.075B.1969]



Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL é válida até **06/04/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A presente Autorização Ambiental não inibe ou restringe de qualquer forma, as ações de controle e fiscalização de outros órgãos públicos, nem limita ou impede o exercício das atribuições e prerrogativas legais e regulamentos dos mesmos;
ii. O empreendedor deverá adotar as boas práticas ambientais relativas à segurança dos trabalhadores diretamente envolvidos, adoção de medidas relativas ao gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil, proteção contra passivos ambientais e de educação ambiental com vistas a evitar a caça predatória, desmatamento e queimadas;
iii. Esta Autorização Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa, ressalvado o disposto no Art. 66, II, da IN SEMARH nº 23 de 2024, que dispensa a ASV para atividade de limpeza e manutenção

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 06/04/2026 às 12:34
[HGuXYRrdAZTCUq5b9CNGu3AhDv0tu7fEt68sg61Qgu3TUkQOKn0UendDPIaxL6fx]

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 07/04/2026 às 18:18
[O4WT49hPHwyyA8SadVHdjhuz6pNK3AXtsLb1nWHlSTNoVu8lICkCfb97PrDVIJEn]

Emitido eletronicamente em 07/04/2026 18:22 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.18662-8/2026.500E.075B.1969]

de aceiros.;

iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas na Autorização Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vi. Deverá ser mantida cópia destaAutorização Ambiental no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Autorização Ambiental (AA)"

OBSERVAÇÕES

Recomendações conforme Parecer Técnico AT.2334-6/2026:

Respeitar integralmente os limites de APP e Reserva Legal.

Não utilizar fogo para limpeza dos aceiros.

Implantar medidas de controle de erosão nas áreas expostas.

Realizar manutenção periódica dos aceiros, especialmente no período seco.

Garantir o uso de EPIs e treinamento da equipe envolvida.

Destinar adequadamente os resíduos vegetais, evitando acúmulo irregular.

Teresina (PI), 07/04/2026

(assinado eletronicamente)
LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO
GERENTE
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Gerência de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 06/04/2026 às 12:34
[HGuXYRrdAZTCUq5b9CNGu3AhDv0tu7fEt68sg61Qgu3TUkQOKn0UendDPIaxL6fx]

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 07/04/2026 às 18:18
[O4WT49hPHwyyA8SadVHdjhuz6pNK3AXtsLb1nWHlSTNoVu8lICkCfb97PrDVIJEn]

Emitido eletronicamente em 07/04/2026 18:22 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.18662-8/2026.500E.075B.1969]